



EDITAL Nº 004/2016 – CCP – IFMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS).

Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, no disposto no Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria /MEC nº 84 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2013 e Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009 e pela Portaria nº 1.134 de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas ao provimento de cargos da carreira de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal permanente do IFMS, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e suas alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) estar em gozo dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido para o cargo a que irá concorrer;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i. Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual, expedidas pelo Tribunal de Justiça, disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br;
 - ii. Certidão da Justiça Federal de 1º grau do Mato Grosso do Sul e da 3ª região, expedida pela Justiça Federal, disponível nos endereços eletrônicos www.jfms.jus.br e www.trf3.jus.br;
 - iii. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br; e
 - iv. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
 - h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e



j) comprovar registro no Conselho de Classe, quando houver exigência legal desse registro para o exercício da docência.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 1.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes do subitem 1.1.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO

2.1 Cargos de Nível Superior – Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Campus	Vagas ⁽¹⁾	Titulação Exigida	Carga Horária
Secretário Executivo	Corumbá	01	Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngüe, reconhecido pelo Ministério da Educação. ⁽²⁾⁽³⁾	40h

⁽¹⁾ Vagas somente para ampla concorrência, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

⁽²⁾ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. * A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996..

⁽³⁾ É responsabilidade do candidato eventual necessidade de Registro nos respectivos conselhos das categorias profissionais.

2.2. Cargos de Nível Intermediário – Classe “D” - Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I:

Cargo	Campus	Vagas ⁽¹⁾	Titulação Exigida	Carga Horária
Técnico Laboratório / Eletrotécnica	Três Lagoas	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo com Curso Técnico em Eletrotécnica.	40h

⁽¹⁾ Vagas somente para ampla concorrência, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do item 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

3.2. O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Durante o período de estágio probatório (36 meses) não poderá haver redução de carga horária, bem como redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.



3.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de segunda a sábado de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição, observadas as horas semanais definida no item 3.2.

3.5. A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos e a taxa de inscrição obedecerão ao quadro abaixo:

Cargo	Classe/ Nível	Vencimento Básico	Auxílio- Alimentação	Total Da Remuneração
NÍVEL SUPERIOR	E101	R\$ 3.868,21	R\$ 458,00	R\$ 4.326,21
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	D101	R\$ 2.294,81		R\$ 2.752,81

3.6. Além da remuneração acima e do auxílio-alimentação, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio transporte, auxílio pré-escolar, assistência à saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros de acordo com a legislação em vigor.

3.6.1. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, conforme percentuais abaixo:

Para cargos de Nível	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento	
		Relação direta	Relação indireta
“D”	Curso de graduação completo	25%	15%
“D” e “E”	Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
“D” e “E”	Mestrado	52%	35%
“D” e “E”	Doutorado	75%	50%

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada somente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, do dia **27/09/2016** até o dia **07/11/2016**, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2 Ao candidato que não possuir acesso à internet, será disponibilizado computador, na Central de Relacionamento (Cerel), no período de **27/09/2016** até **07/11/2016**, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, 79200-000, Aquidauana-MS.
Campo Grande	Rua Treze de Maio, 3072, Centro, 79002-356, Campo Grande-MS
Corumbá	Espaço Educacional (Sede Provisória), Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco, 79331-040, Corumbá-MS.
Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, 79400-000, Coxim-MS.
Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, 79833-520, Dourados-MS.
Jardim	Escola Municipal Durval Coelho Barboza (Sede Provisória), Rua Campos Sales, 62, Vila Carolina, 79240-000, Jardim-MS.
Naviraí	Centro Profissional Senador Ramez Tebet (Sede Provisória), Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, 79950-000, Naviraí-MS.
Nova Andradina	Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, 79750-000, Nova Andradina-MS.
Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n, 79909-000, Ponta Porã-MS.
Três Lagoas	Rua Antônio Estevão Leal, 790, Jardim das Paineiras, 79641-162, Três Lagoas-MS.



- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **optar por um único** cargo.
- 4.4 Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o candidato tenha realizado mais de uma.
- 4.5 O IFMS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos pelo Concurso.
- 4.8 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informá-las no formulário de inscrição *online*, para que a Comissão Organizadora possa verificar sua pertinência. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.
- 4.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 4.9.1 A candidata de que trata o item anterior que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.10 A inscrição será deferida somente se:
- efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos; ou
 - ter sido contemplado com a isenção de taxa de inscrição, conforme publicado em edital específico.
- 4.11 Não serão deferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.
- 4.12 A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Deferidas que estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> na data constante no cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 4.13 O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar no Edital de Inscrições Deferidas, deverá entrar com recurso conforme item 13 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Valores da taxa de inscrição:
- Nível Superior (Classe E): R\$ 100,00 (cem reais);
 - Nível Intermediário (Classe D): R\$ 80,00 (oitenta reais).



5.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, a GRU - SIMPLES, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, o qual deverá ser realizado **exclusivamente no Banco do Brasil** até a data do seu vencimento.

5.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU - SIMPLES paga, inclusive nos dias de realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

5.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU - SIMPLES deverá ser paga antecipadamente.

5.2.3 **No momento do pagamento da GRU, deverá ser informado o número de CPF do candidato inscrito**, para reconhecimento do pagamento da inscrição pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

5.3 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil até a data do **vencimento, ou seja, dia 08 de novembro de 2016**.

5.4 A inscrição somente será efetivada mediante recolhimento ou isenção da taxa de inscrição.

5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **27/09/2016 a 17/10/2016**, procedendo da seguinte forma:

- preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>;
- marcar a opção “Sim” no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
- inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.

6.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- não preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
- o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no item 6.2.

6.4 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.5 Após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.



6.6 Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia **24 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico do concurso (<http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

6.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nos itens 4 e 5 deste Edital, estará excluído do Concurso.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de que trata o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, art. 37º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e Decreto 5.296, de 02/12/2004, tendo em vista que o presente edital oferece menos de 5 (cinco) vagas.

8. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1 Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos negros de que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, tendo em vista que o presente edital oferece menos que 3 (três) vagas.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 A pessoa com deficiência e/ou necessidade específica poderá solicitar, **no ato da inscrição**, atendimento diferenciado que consistirá, dentre outros, em: fiscal leitor, fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de Libras; provas em Braille; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova; computador com sintetizador de voz; espaço para amamentação.

9.2 No ato da inscrição, poderá solicitar:

- a) Leitor, a pessoa que possui baixa visão;
- b) Intérprete de Libras, o deficiente auditivo;
- c) Reglete, punção e soroban, o candidato que optar por prova em Braille;
- d) Prova ampliada, o deficiente visual (amblíope);
- e) Local adequado para a realização das provas, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.3 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme § 2º, do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999.

9.3.1 O laudo solicitado deverá ser encaminhado em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO DE IFMS 004/2016 – ATENDIMENTO DIFERENCIADO, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das formas previstas abaixo:

- a) protocolado na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS, no período de **27/09/2016 a 07/11/2016**, nos dias úteis, das 14h às 17h; ou
- b) postado nas agências dos Correios, no período de **27/09/2016 a 07/11/2016**, nos dias úteis, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, Campo Grande –MS, CEP: 79021-000.

9.4 A pessoa com mobilidade reduzida temporária deverá solicitar atendimento especial, até as 17 (dezesete) horas do dia 24 de novembro de 2016, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS.



10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.

10.2. A realização da Prova Objetiva será no dia **27 de novembro de 2016**, com início às **14h**, **horário oficial de Mato do Grosso do Sul**, no município de **Campo Grande/MS**.

10.2.1. Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas, ou seja, às 13h45 (sete horas e quarenta e cinco minutos).

10.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

10.2.3. O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos, devendo os acompanhantes permanecerem do lado de fora dos portões.

10.3. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

10.4. A prova abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso	Nota Máxima n° de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	1	5
Informática	5	1	5
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	50		100

10.5 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e **não zerar em nenhuma área de conhecimento** elencada no item 10.4 deste Edital.

10.6 O local da prova será publicado no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> a partir do dia **18 de novembro de 2016**, em edital de ensalamento.

10.7 Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

10.7.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, com foto, e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.

10.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, dentro do prazo de validade.

10.8 A ausência do candidato na prova implicará a sua exclusão do certame.

10.9 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático conforme Edital específico a ser publicado até 26 de setembro de 2016.



10.10 Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.

10.10.1 Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalentes.

10.11 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de tinta preta.

10.11.1 Será atribuída nota zero ao candidato que preencher o Cartão de Respostas a lápis ou caneta de tinta que não seja preta.

10.11.2 Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

10.11.3 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

10.11.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.11.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.12 A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

10.12.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização de sua prova, por no mínimo, uma hora após seu início.

10.12.2 O candidato apenas poderá retirar-se da sala com o caderno de questões após transcorridas, no mínimo, duas horas do início da prova.

10.12.3 Não será permitido, sob hipótese alguma, o retorno do candidato à sala de prova após a finalização da prova e da entrega de seu cartão resposta.

10.13 O gabarito preliminar e a prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> em **27 de novembro de 2016**.

10.14 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, devidamente fundamentado, conforme o item 13 deste Edital.

10.15 O gabarito definitivo será divulgado em **13 de dezembro de 2016**, por meio de edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, juntamente com as notas da Prova Objetiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados. Em caso de empate na última colocação, serão classificados todos os candidatos empatados.

11.2 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Língua Portuguesa;
- d) candidato com maior idade.



12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Todos os resultados serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, em Edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.

12.2 O resultado preliminar da Prova Objetiva será em **14 de dezembro de 2016**.

12.3 O resultado final da Prova Objetiva será em **12 de janeiro de 2017**.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso de todas as fases do concurso respeitando os critérios estabelecidos em cada etapa deste Edital.

13.2 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar.

13.3 Será admitido recurso em **até 02 (dois) dias úteis** após a publicação dos editais das etapas acima.

13.4 Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Comissão do Concurso;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- com dados incompletos;
- encaminhados via postal, *e-mail*, imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

13.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos serem examinados.

13.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos – recursos de recursos.

13.8 Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

13.9 Todos os recursos serão realizados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, conforme sequência abaixo:

- Página do Candidato;
- Acesse seu cadastro, preenchendo “*Login*” e “*Senha*”;
- Minhas inscrições;
- Acessar o ícone “Recurso” da fase em andamento.

13.10 A Comissão julgarão o recurso pertinente, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS



14.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

14.2 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

14.3 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

14.4 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

14.5 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFMS se reserva o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

14.6 O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto na avaliação médica.

14.7 O candidato habilitado deverá apresentar, no dia da avaliação médica, os seguintes exames/avaliações recentes:

14.7.1 Para todas as idades:

- a) atestado médico de sanidade mental/psíquica, emitido por médico psiquiatra da rede SUS ou privada de assistência à saúde;
- b) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
- c) classificação sanguínea ABO e RH, hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total, triglicérides, TGO, TGP, EAS e creatinina;
- d) eletrocardiograma com laudo.

14.7.2 Idade acima de 45 anos, além dos exames citados no subitem 14.7.1, deverá realizar:

- a) exame oftalmológico (fundoscopia, pressão intra-ocular, biomicroscopia, estudo de refração);
- b) avaliação cardiológica.

14.7.3 Idade acima de 50 anos, além dos exames citados nos subitens 14.7.1 e 14.7.2, deverá realizar:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes;
- b) mamografia, para mulheres;
- c) PSA, para homens.

14.8 O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 1.1, além de outros que se fizerem necessários.

14.9 No período de 03 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.2 Será excluído, por decisão da Comissão do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, entre outros, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros (salvo deficientes visuais) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro entre outros e, ainda, corretivo de qualquer espécie;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar ou de comunicação, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Objetiva e de Desempenho Didático;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

15.3 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

15.4 As atribuições dos cargos de Técnicos Administrativos do IFMS estão descritas no Anexo II deste Edital.

15.5 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando o IFMS pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

15.6 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.

15.7 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.

15.8 O Concurso de que trata este Edital poderá ser revogado, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por motivo justificável ou por conveniência administrativa.



15.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

15.10 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do presente Edital, em conformidade com Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

15.11 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

15.12 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

15.13 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, contato telefônico e *e-mail* na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, durante e no período subsequente à realização do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

15.14 O IFMS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso público.

15.15 Todos os horários indicados ou os que a Banca vier a estabelecer terão como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

15.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

15.17 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

15.18 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.19 O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFMS.

15.20 Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão fragmentados.

15.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Campo Grande, 30 de agosto de 2016.

Luiz Simão Staszczak
Reitor